



do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022.

Aos um dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e dois, o Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-015, RESOLVE registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, temporada de veraneio e realização de manutenção corretiva e preventiva nos prédios públicos e unidades vinculadas, deste município. , tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, temporada de veraneio e realização de manutenção corretiva e preventiva nos prédios públicos e unidades vinculadas, deste município.

Empresa: BODAS CONSTRUTORA EIRELI; C.N.P.J. nº 32.756.880/0001-17, estabelecida à AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 1320, CENTRO, São Geraldo do Araguaia PA, (94) 99125-3272, representada neste ato pelo Sr(a). KLEBER FERNANDES DE BODAS, C.P.F. nº 973.141.532-72, R.G. nº 5885457 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20MTS - Marca.: IMPE RIAL	UNIDADE	1,020.00	9,700	9.894,00
00012	CONECTOR PERFURANTE 4MM - 35MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	1,450.00	23,000	33.350,00
00014	CABO FLAXIVEL ANTI CHAMA 2.5MM - Marca.: CORFIO	METRO	14,500.00	2,500	36.250,00
00015	CABO FLAXIVEL ANTI CHAMA 6.0MM - Marca.: CORFIO	METRO	9,500.00	6,300	59.850,00
00016	CABO FLAXIVEL ANTI CHAMA 4.0MM - Marca.: CORFIO	METRO	9,000.00	4,500	40.500,00
00017	CABO FLAXIVEL ANTI CHAMA 10.0MM - Marca.: CORFIO	METRO	7,000.00	10,800	75.600,00
00023	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP CONDUTOR PRINCIPAL 10-95MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	3,000.00	9,000	27.000,00
00024	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARALELO EM ALUMINIO COM UM PARAFUSO - Marca.: INTELLI	UNIDADE	700.00	9,000	6.300,00
00028	FIO CORDÃO TORCIDO ELETRICO 2 X 4MM, TENSÃO 300V - Marca.: CORFIO	METRO	6,000.00	9,000	54.000,00
00029	CONECTOR TRANSVERSAL PARA ATERRAMENTO 5/8 X 16MM - Marca.: LETEL	PACOTE	40.00	7,900	316,00
00030	CONECTOR CUNHA TRONCO 1/0-2 AWG DERIVAÇÃO 4-2 AWG CARTUCHO VERMELHO - Marca.: INTELLI	PACOTE	40.00	9,000	360,00
00033	CONECTOR PERFURANTE CORPO EM POLIETILENO 25MM2 A 120 MM2 REF 88104-2 INCESA - Marca.: INCESA	PACOTE	70.00	23,000	1.610,00
00034	ELETRODUTO INSTALAÇÃO ELETRICA PVC RIGIDO 1/2 3MM NPT PRETO 3 M - Marca.: ELECON	PACOTE	60.00	11,900	714,00
00035	HASTE ATERRAMENTO 5/8 2.4 MT - Marca.: INTELLI	UNIDADE	125.00	70,000	8.750,00
00037	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/4 BARRA DE 3 METROS - Marca.: ELECON	UNIDADE	60.00	78,000	4.680,00
00039	CURVA LONGA DE 90° GALVANIZADA 1 1/4 - Marca.: ELE	UNIDADE	40.00	13,500	540,00

PREFEITURA MUNICIPAL



do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



CON					
00040	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 BARRA DE 3 METROS - Marca.: ELECON	UNIDADE	60.00	84,000	5.040,00
00041	CABEÇOTE GALVANIZADO DE 1 1/4 - Marca.: BETEL	UNIDADE	60.00	12,800	768,00
00042	CABEÇOTE GALVANIZADO DE 1 1/2 - Marca.: CONIMEL	UNIDADE	60.00	14,800	888,00
00043	CURVA LONGA DE 90° GALVANIZADA 1 1/2 - Marca.: ELECON	UNIDADE	20.00	18,000	360,00
00044	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/2 - Marca.: ELECON	UNIDADE	20.00	8,000	160,00
00045	TUBULAÇÃO CORRUGADA CANAFLEX 1 1/2 - Marca.: ELECON	METRO	100.00	6,800	680,00
00062	ALICATE UNIVERSAL 9 23CM 60/12 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	39,000	1.560,00
00063	CHAVE FENDA 1/8 X 4" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20.00	5,200	104,00
00064	CHAVE DE FENDA 1/4X8" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20.00	14,400	288,00
00065	CHAVE FENDA 5/16 X 8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20.00	15,000	300,00
00066	CHAVE FENDA 1/4 X 3" - Marca.: GEDORE	UNIDADE	20.00	7,900	158,00
00067	CHAVE FENDA SIMPLES 1/4X10 - Marca.: GEDORE	UNIDADE	20.00	22,500	450,00
00069	CHAVE PHILIPS 3/16X6 - Marca.: GEDORE	UNIDADE	20.00	12,800	256,00
00070	CHAVE PHILIPS 1/4X6 - Marca.: GEDORE	UNIDADE	20.00	11,830	236,60
00071	CHAVE GRIFO 14 - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	20.00	27,000	540,00
00072	CHAVE COMB.7 MM - Marca.: SATA	UNIDADE	10.00	8,500	85,00
00073	CHAVE COMB.8 MM - Marca.: SATA	UNIDADE	16.00	8,000	128,00
00074	CHAVE COMB.9/16 MM - Marca.: SATA	UNIDADE	16.00	8,000	128,00
00075	CHAVE COMBINADA Nº 10 - Marca.: SATA	UNIDADE	16.00	11,000	176,00
00076	CHAVE COMBINADA 11 - Marca.: SATA	UNIDADE	16.00	13,000	208,00
00077	CHAVE COMBINADA Nº12 - Marca.: SATA	UNIDADE	16.00	12,900	206,40
00078	CHAVE COMBINADA Nº13 - Marca.: SATA	UNIDADE	16.00	12,900	206,40
00079	CHAVE COMBINADA Nº14 - Marca.: SATA	UNIDADE	16.00	13,000	208,00
00080	CHAVE COMBINADA Nº15 - Marca.: SATA	UNIDADE	16.00	15,000	240,00
00081	CHAVE COMBINADA Nº16 - Marca.: SATA	UNIDADE	16.00	16,000	256,00
00082	CHAVE COMBINADA Nº17 - Marca.: SATA	UNIDADE	16.00	16,000	256,00
00083	CHAVE COMBINADA Nº18 - Marca.: SATA	UNIDADE	16.00	17,000	272,00
00084	CHAVE COMBINADA Nº19 - Marca.: SATA	UNIDADE	10.00	17,000	170,00
00085	CHAVE COMBINADA Nº21 - Marca.: SATA	UNIDADE	10.00	17,000	170,00
00086	CHAVE COMBINADA Nº22 - Marca.: SATA	UNIDADE	10.00	18,000	180,00
00087	CHAVE COMBINADA Nº24 - Marca.: SATA	UNIDADE	10.00	18,000	180,00
00088	ALICATE AMPERIMETRO - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	20.00	79,000	1.580,00
00100	CAIXA CONTAQUITORA COMPLETA - Marca.: LUKMA	UNIDADE	17.00	370,000	6.290,00
00101	CABO FLEXIVEL COBRE 25MM - Marca.: ENERGY	METRO	1,800.00	25,000	45.000,00
00102	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA 16MM - Marca.: ENERGY	METRO	6,800.00	15,000	102.000,00
00103	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO - Marca.: LETEL	UNIDADE	190.00	7,900	1.501,00
00104	CABO ATERRAMENTO COBRIADO - Marca.: SIL	METRO	460.00	14,500	6.670,00
00116	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	23.00	140,000	3.220,00
00117	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	64.00	36,000	2.304,00
	MATERIAL ELETRICO				
00120	LAMPADA DE LED E27 30W - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	1,400.00	51,000	71.400,00
00121	LAMPADA DE LED E27 20W - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	840.00	30,000	25.200,00
00125	DISJUNTOR 1P 10A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	60.00	12,000	720,00
	MATERIAL ELETRICO				
00126	DISJUNTOR 1P 16A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	12,000	480,00
	MATERIAL ELETRICO				
00127	DISJUNTOR 1P 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	12,000	480,00
	MATERIAL ELETRICO				
00128	DISJUNTOR 1P 25A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	12,000	480,00
00129	DISJUNTOR 1P 32A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	12,000	480,00
	MATERIAL ELETRICO				
00130	DISJUNTOR 1P 40A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	12,000	480,00
00131	DISJUNTOR 1P 50A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	12,000	480,00
	MATERIAL ELETRICO				
00132	DISJUNTOR 1P 63A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	12,000	480,00
	MATERIAL ELETRICO				
00133	DISJUNTOR 3P 150A - Marca.: LUKMA	UNIDADE	56.00	300,000	16.800,00
	MATERIAL ELETRICO				
00134	DISJUNTOR 3P 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	45,000	1.800,00
	MATERIAL ELETRICO				
00136	DISJUNTOR 3P 32A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	280.00	46,000	12.880,00
	MATERIAL ELETRICO				

PREFEITURA MUNICIPAL



do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



00137	DISJUNTOR BIP 25A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	40,000	1.600,00
	MATERIAL ELETRICO				
00138	DISJUNTOR BIP 10A - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	20.00	40,000	800,00
	Material eletrico.				
00139	DISJUNTOR BIP 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	40,000	1.600,00
	MATERIAL ELETRICO				
00140	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	40,000	1.600,00
00141	DISJUNTOR BIPOLAR 63A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	40,000	1.600,00
00142	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A - Marca.: ELITECK	UNIDADE	40.00	44,000	1.760,00
00143	LAMPADA DED LED E27 40W - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	4,080.00	64,000	261.120,00
00144	LAMPADA DE LED E27 50W - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	2,600.00	80,000	208.000,00
00168	ESCADA D/ ALUMINIO 18 DEGRAUS - Marca.: BOTAFOGO	UNIDADE	1.00	999,000	999,00
	ELETRICISTA				
00171	OCULOS DE PROTEÇÃO - Marca.: 3M	UNIDADE	30.00	12,000	360,00
00180	FIXADOR MIGUELÃO - Marca.: RIBEIRO	PACOTE	120.00	3,000	360,00
	02 PREGOS 15X1				
00181	DIJUNTOR UNIPOLAR 10A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80.00	12,500	1.000,00
00182	DIJUNTOR UNIPOLAR 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80.00	12,500	1.000,00
00183	DIJUNTOR UNIPOLAR 30A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80.00	12,500	1.000,00
00184	DIJUNTOR BIPOLAR 30A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80.00	41,000	3.280,00
00185	DIJUNTOR BIPOLAR 50A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80.00	41,000	3.280,00
00186	DIJUNTOR BIPOLAR 100A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80.00	170,000	13.600,00
00187	SOQUETE SEM RABICHO E27 - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	400.00	3,400	1.360,00
00188	CANALETAS 10X20X200MM - Marca.: ILUMI	UNIDADE	120.00	11,800	1.416,00
00189	BOCAL COM RABICHO - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	400.00	3,400	1.360,00
00190	FITA AUTO FUSÃO - Marca.: 3M	UNIDADE	120.00	25,000	3.000,00
	19MM 5 MT.				
00192	ELETRODUTO RIGIDO 3/4 3MT - Marca.: KRONA	BARRA	120.00	17,000	2.040,00
00193	LUVA ELETRODUTO 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	120.00	2,900	348,00
00194	CANALETA COM FITA DUPLA FACE - Marca.: ILUMI	UNIDADE	200.00	12,800	2.560,00
00195	PARAFUSO COM BUCHA N°08 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	1,200.00	0,750	900,00
00196	PARAFUSO COM BUCHA N°10 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	1,200.00	0,950	1.140,00
00197	PARAFUSO COM BUCHA N°12 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	1,200.00	1,150	1.380,00
00198	CAIXA DE LUZ 4 X 2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,200.00	1,500	1.800,00
00199	ELETRODUTO GARGANTA 3/4 - Marca.: FORTLEV	METRO	3,000.00	2,200	6.600,00
00200	ELETRODUTO GARGANTA 1/2 - Marca.: FORTLEV	METRO	2,000.00	1,600	3.200,00
00201	DISJUNTOR 3P 40A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80.00	52,000	4.160,00
00202	DISJUNTOR 3P 50A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80.00	52,000	4.160,00
	MATERIAL ELETRICO				
00203	DISJUNTOR 3P 63A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	252.00	52,000	13.104,00
	MATERIAL ELETRICO				
00207	PADRAO 7 MTS 220W C/POSTE BIF COMPLETO - Marca.: S	UNIDADE	35.00	999,000	34.965,00
	ARAIVA				
	Material eletrico				
00208	PADRÃO BIF 220 5MTS C/POSTE COMPLETO - Marca.: SAR	UNIDADE	35.00	910,000	31.850,00
	AIVA				
	MATERIAL ELETRICO				
00209	CAIXA PADRÃO 220 - Marca.: ANDALUZ	UNIDADE	35.00	220,000	7.700,00
00210	PARAFUSO COM BUCHA N°06 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	1,200.00	0,680	816,00
00211	PAFLON - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	800.00	2,990	2.392,00
00212	LUMINÁRIA EMBUTIR QUADRADA LED 24W - Marca.: TASCH	UNIDADE	400.00	60,000	24.000,00
	IBRA				
00213	LUMINÁRIA EMBUTIR QUADRADA DE LED 18W - Marca.: TA	UNIDADE	400.00	52,000	20.800,00
	SCHIBRA				
00214	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA DE LED 18W - Marca.: T	UNIDADE	400.00	58,000	23.200,00
	ASCHIBRA				
00215	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA DE LED 24W - Marca.: T	UNIDADE	400.00	69,000	27.600,00
	ASCHIBRA				
00217	CABO FLEXIVEL 35MM - Marca.: CORFIO	METRO	1,200.00	34,000	40.800,00
00219	TOMADA DUPLA EMBUTIR 10A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	400.00	9,900	3.960,00
00220	TOMADA DUPLA 10A SOBREPOR - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	400.00	10,000	4.000,00
00221	TOMADA C/1 TECLA TIPO SOBREPOR - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	280.00	11,800	3.304,00
00222	TOMADA TIPO SOBREPOR - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	320.00	10,000	3.200,00
00223	INTERRUPTOR 3 T.S FIXO EMBUTIR 10A - Marca.: PLUZI	UNIDADE	400.00	14,500	5.800,00
	E				
00224	INTERRUPTOR FIXO EMBUTIR 10A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	320.00	7,500	2.400,00
00225	INTERRUPTOR 2 T.S + 1 TOMADA FIXA EMBUTIR 10A - Ma	UNIDADE	320.00	16,500	5.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL



do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



rca.: PLUZIE					
00226	INTERRUPTOR ITS + 1 TOMADA EMBUTIR 10A - Marca.: P LUZIE	UNIDADE	280.00	12,000	3.360,00
00228	ROLDANA PLASTICA 36X36 - Marca.: RIBEIRO COM PREGO.	UNIDADE	120.00	0,550	66,00
00229	ISOLADOR ROLDANA 72X72 - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	120.00	10,500	1.260,00
00230	LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA 220V 20W - Marca.: KI AN	UNIDADE	300.00	19,000	5.700,00
00231	LAMPADA FLORESCENTE TUBULAR 40W - Marca.: PHILIPS T8.	UNIDADE	300.00	14,800	4.440,00
00232	LAMPADA DE LED 15W - Marca.: KIAN	UNIDADE	200.00	20,000	4.000,00
				VALOR TOTAL R\$	1.487.677,40

Empresa: KELFONTE COM. VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI; C.N.P.J. nº 32.371.749/0001-31, estabelecida à RUA MARTINHO MOTA DA SILVEIRA, Nº 348, NOVO HORIZONTE, Marabá PA, (94) 99235-9591, representada neste ato pelo Sr(a). BENONIO COELHO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 374.111.792-72, R.G. nº 2177153 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CHAVE FUZIVE PARA ALTA TENSÃO - Marca.: MAURIZIO	UNIDADE	40.00	222,000	8.880,00
00002	CABO MULTIPLEXADO 2X10+10 (TRIPLEX 10MM) - Marca.: SIL	METRO	10,000.00	5,000	50.000,00
00003	CABO MULTIPLEXADO 2X10+10 (TRIPLEX 16.0MM) - Marca.: SIL	METRO	7,200.00	6,900	49.680,00
00004	CABO MULTIPLEXADO 2X25+25 (TRIPLEX 25MM) - Marca.: SIL	METRO	4,000.00	9,250	37.000,00
00005	CABO MULTIPLEXADO 2X10+10 (TRIPLEX 35.0MM) - Marca.: SIL	METRO	2,200.00	11,000	24.200,00
00006	LÂMPADA V. DE SÓDIO 70W OVÓIDE - Marca.: AVANTE	UNIDADE	600.00	34,000	20.400,00
00007	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W - Marca.: KELFONTE	UNIDADE	400.00	66,000	26.400,00
00008	RELE FOTOELETRICO 1.000W 220V - Marca.: MARGIRIUS RM 74/NF	UNIDADE	12,000.00	29,400	352.800,00
00009	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	4,000.00	15,000	60.000,00
00010	SOQUETE DE LOUÇA E27 250V - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	2,000.00	3,400	6.800,00
00013	BOCAL DE LOUÇA GRANDE E40 - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	200.00	11,800	2.360,00
00018	PARAFUSO DE MAQUINA CABEÇA QUADRADA M16 mm x 250 m - Marca.: ROMAGNOLE	UNIDADE	700.00	18,500	12.950,00
00019	PARAFUSO DE MAQUINA CABEÇA QUADRADA M16 mm x 300 m - Marca.: ROMAGNOLE	UNIDADE	720.00	22,000	15.840,00
00020	PARAFUSO DE MAQUINA CABEÇA QUADRADA M16 mm x 350 m - Marca.: ROMAGNOLE	UNIDADE	220.00	24,800	5.456,00
00021	PARAFUSO DE MAQUINA CABEÇA QUADRADA M16 mm x 400 m - Marca.: ROMAGNOLE	UNIDADE	160.00	27,500	4.400,00
00022	PARAFUSO DE MAQUINA CABEÇA QUADRADA M16 mm x 500 m - Marca.: ROMAGNOLE	UNIDADE	160.00	33,000	5.280,00
00025	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO 10-300, ALTURA 10 METROS E O TOPO 160MM BASE 360MM - Marca.: POSTE MARABA	UNIDADE	30.00	1.750,000	52.500,00
00026	POSTE DUPLO T 13-300, ALTURA 13 METROS, TOPO 110 X 140MM, BASE 370 X 504MM - Marca.: POSTE MARABA	UNIDADE	30.00	1.499,000	44.970,00
00027	CHAVE MAGNÉTICA PARA COMANDO EM GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Marca.: ILUMATIC COM VOLUCRO EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS A PROVA DE INTEMPERIS PARA AS TENSOES DE OPERAÇÃO EM 220V E CARGA EM 2 DISJUNTOR 100 AMPERES COM CONTATOS NF NORMALMENTE FECHADO COM TOMADA ACOPLADA E COMANDATA ATRAVES DA UTILIZAÇÃO DE RÉLES FOTOELETRICOS NA NORMALMENTE ABERTO.	UNIDADE	20.00	1.140,000	22.800,00
00031	ARAME LISO FG NR 12 BWG - Marca.: CRISMEG	QUILO	2,600.00	29,000	75.400,00
00032	ARRUELA QUADRADA FERRO GALVANIZADO 38 X3 MM, FURO DIAMETRO 18MM - Marca.: MARVAL	PACOTE	300.00	1,450	435,00
00036	ISOLADOR ROLDONA PORCELANA COM ARMAÇÃO SECUNDARIA - Marca.: FOXLUX	PACOTE	20.00	10,400	208,00
00038	TUBULAÇÃO CORRUGADA CANAFLEX 1 1/4 - Marca.: KANAF LEX	METRO	700.00	3,400	2.380,00
00046	CINTA DE ALUMINIO PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO - Marc	METRO	40.00	44,500	1.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL



do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



a.: CRISMEG						
00047	REFLETOR SUPER LED SLIM 400W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	80.00	900,000	72.000,00	
00048	CABO DE COBRE ISOLADO 16MM-750-PRETO - Marca.: LAM ESA	METRO	1,600.00	16,000	25.600,00	
00049	CABO DE COBRE ISOLADO 35MM- 1000V-PRETO - Marca.: LAMESA	METRO	200.00	33,800	6.760,00	
00050	SAPATILHA ACO CARBONO 75 MM 20 MM 3MM - Marca.: MA RVAL	UNIDADE	100.00	2,750	275,00	
00051	ABRACADEIRA PA 3MM 16X200MM - Marca.: LIEGE	UNIDADE	30.00	0,850	25,50	
00052	PARAFUSO OLHAL FOFO 16X200MM - Marca.: CRISMEG	UNIDADE	60.00	24,000	1.440,00	
00053	PORCA OLHAL A1010/1045 M 16X2MM NBR8158 - Marca.: CRISMEG	UNIDADE	40.00	25,000	1.000,00	
00054	PORCA QUADRADA ACO CARBONO 1010 - 1020 24 MM M16 X 2 - Marca.: MARVAL	UNIDADE	100.00	1,800	180,00	
00055	REFLETOR 250W DE LED UTILIZAÇÃO EM SOLO E AO TEMPO - Marca.: IMBRAX	UNIDADE	60.00	418,000	25.080,00	
00056	FITA AUTOFUSÃO 19MM X 5MT - Marca.: WURTH	UNIDADE	120.00	10,000	1.200,00	
00057	LUMINARIA VIARIA ABERTA, CORPO EM ALUMINIO ESTAMPA DO E ANODIZADO - Marca.: OLIVO Luminaria em aluminio estampado e anodizado, em aluminio fundido, encaixe com diamentro interno 27mm, 35mm com bocal loça base E40	UNIDADE	300.00	66,500	19.950,00	
00058	LUMINARIA PUBLICA LED PARA POSTE 150W - Marca.: IL UMATIC BRANCO FRIO, LEDis DE ALTO FLUXO LUMINOSO,ANGULO DO FEIXE DE LUZ 120°/BIVOLT AUTOMATICO(85-265)EM ALUMINIO ACRILICO REFORÇADO, APROVA DE AGUA.	UNIDADE	400.00	470,000	188.000,00	
00059	LUMINARIA PUBLICA LED PARA POSTE 200W - Marca.: IL UMATIC BRANCO FRIO, LEDis DE ALTO FLUXO LUMINOSO,ANGULO DO FEIXE DE LUZ 120°/BIVOLT AUTOMATICO(85-265)EM ALUMINIO ACRILICO REFORÇADO, APROVA DE AGUA.	UNIDADE	300.00	768,000	230.400,00	
00060	LUMINARIA PUBLICA LED PARA POSTE 100W - Marca.: IL UMATIC BRANCO FRIO, LEDis DE ALTO FLUXO LUMINOSO,ANGULO DO FEIXE DE LUZ 120°/BIVOLT AUTOMATICO(85-265)EM ALUMINIO ACRILICO REFORÇADO, APROVA DE AGUA.	UNIDADE	400.00	495,000	198.000,00	
00061	POSTE QUADRADO EM CONCRETO 10-300, ALTURA 10 METRO S E O TOPO 160MM BASE 360MM - Marca.: POSTE MARABA	UNIDADE	35.00	2.010,000	70.350,00	
00068	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4 - Marca.: WURTH	UNIDADE	20.00	7,700	154,00	
00089	LABANCA EM FERRO FURNIDO 2.20MTS - Marca.: GALVANI	UNIDADE	20.00	150,000	3.000,00	
00090	CAVADEIRA ART.1,80 MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12.00	112,000	1.344,00	
00091	LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA 220V 36W - Marca.: AV ANTE	UNIDADE	300.00	32,500	9.750,00	
00092	FIO PARALELO 2 X 2,5MM - Marca.: MEGATRON	METRO	4,100.00	5,500	22.550,00	
00093	RACK REFORÇADO PARA 01 ISOLADOR - Marca.: MARVAL	UNIDADE	185.00	16,500	3.052,50	
00094	REFLETOR TR LED 100W 6500K - Marca.: AVANTE BIVOLT.	UNIDADE	290.00	188,000	54.520,00	
00095	CONECTOR PERFURANTE 1,5 - 10MM - Marca.: INCESA	UNIDADE	300.00	9,450	2.835,00	
00096	CABO MULTIPLEXADO 2X1x16+16 (TRIPLEX MM2) - Marca.: SIL MATERIAL ELETRICO	METRO	2,400.00	6,900	16.560,00	
00097	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72 - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	150.00	11,000	1.650,00	
00098	POSTE QUADRADO EM CONCRETO 10-150, ALTURA 10 METRO S E O TOPO 160MM BASE 360MM - Marca.: POSTE MARABA	UNIDADE	26.00	1.500,000	39.000,00	
00099	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1" 1M. - Marca.: OLIVO	UNIDADE	220.00	28,000	6.160,00	
00105	TRANSFORMADOR DE 25KV - Marca.: TRM	UNIDADE	28.00	3.400,000	95.200,00	
00106	SUPORTE T - Marca.: CRISMEG	UNIDADE	44.00	53,500	2.354,00	
00107	CHAVE FUZIVEL 34KV - Marca.: MAURIZIO	UNIDADE	34.00	227,000	7.718,00	
00108	ISOLADOR DE SUSPENSÃO 34KV - Marca.: MARVAL	UNIDADE	46.00	85,000	3.910,00	
00109	ISOLADOR PILAR 34 KV - Marca.: MARVAL	UNIDADE	45.00	138,000	6.210,00	
00110	OLHAL P/ PARAFUSO ROMAGNOLE - Marca.: MARVAL OLHAL	UNIDADE	66.00	12,000	792,00	
00111	MANILHA - Marca.: MARVAL	UNIDADE	46.00	12,000	552,00	
00112	CABO DE ALUMINIO 4.0 C ALMA - Marca.: LAMESA	UNIDADE	2,500.00	8,000	20.000,00	
00113	ALÇA PARA CABO 4.0 - Marca.: CRISMEG	UNIDADE	210.00	11,000	2.310,00	
00114	PARAFUSO DE MAQUINA CABEÇA QUADRADO 16X250 - Marca	UNIDADE	820.00	19,500	15.990,00	

PREFEITURA MUNICIPAL



do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



.: MARVAL						
00115	ARUELA QUADRADA 38X18X3MM - Marca.: MARVAL	UNIDADE	350.00	1,100	385,00	
00118	GRAMPO DE LINHA VIVA - Marca.: MARVAL	UNIDADE	22.00	36,000	792,00	
00119	CONECTOR PARALELO DE ALUMINIO - Marca.: INCESA	UNIDADE	90.00	9,500	855,00	
00122	CANO DE FERRO GALVONIZADO 100" 7M. - Marca.: MADEL	UNIDADE	150.00	1.170,000	175.500,00	
	USTRE					
00123	CANO DE FERRO GALVONIZADO 75" 7M. - Marca.: MADELU	UNIDADE	120.00	940,000	112.800,00	
	STRE					
00124	CANO DE FERRO GALVONIZADO 1" 7M. - Marca.: MADELUS	UNIDADE	120.00	805,000	96.600,00	
	TRE					
00135	DISJUNTOR 3P 250A - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	20.00	200,000	4.000,00	
	MATERIAL ELETRICO					
00145	LUMINÁRIA DE LED PLACA SOLAR DE 120W - Marca.: RCA	UNIDADE	480.00	390,000	187.200,00	
00146	LUMINARIA DE ALUMINIO TIPO BACIA - Marca.: OLIVO	UNIDADE	320.00	46,000	14.720,00	
	DE ALUMINIO TIPO BACIA.					
00147	CONECTOR MANGUEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200.00	13,000	2.600,00	
	CONECTOR DE LIGAR MAGUEIRA					
00148	CORDÃO 100 LRD FIXO BRANCO FRIO - Marca.: WESFIELD	UNIDADE	300.00	28,000	8.400,00	
	: FIO VERDE BIVOLT COM FONTE USO EXTERNO					
00149	FIO TORCIDO 300V - Marca.: SIL	METRO	1,000.00	3,900	3.900,00	
	2X2, 5MM SIL					
00150	FIO TORCIDO 300V 2X4,00MM SIL - Marca.: SIL	METRO	300.00	9,800	2.940,00	
	FIO TORCIDO					
00151	LAMPADA HALOGEOMA CLASSICA - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	300.00	9,800	2.940,00	
	70W, 127V FOXLUX					
00152	SOQUETE BAQUELITE C/RABICHO 4A/250V - Marca.: DECO	UNIDADE	300.00	5,450	1.635,00	
	RLUX					
	SOQUETE BAQUELITE 4A/250V					
00153	PISCA 30L 12MM TIPO MANGUEIRA BRANCO - Marca.: LUZ	UNIDADE	400.00	42,000	16.800,00	
	SOLAR					
	PISCA TIPO MANGUEIRA REDONDA 30L 12MM, TIPO MANGUEIRA					
	BCO 100MT 220V.					
00154	PISCA 30L 12MM TIPO MANGUEIRA VERMELHA - Marca.: L	UNIDADE	100.00	42,000	4.200,00	
	UZ SOLAR					
	PISCA TIPO MANGUEIRA REDONDA 30L 12MM, TIPO MANGUEIRA					
	VERMELHA 100MT 220V.					
00155	PISCA 30L 12MM TIPO MANGUEIRA AMARELA - Marca.: LU	UNIDADE	100.00	42,000	4.200,00	
	Z SOLAR					
	PISCA TIPO MANGUEIRA REDONDA 30L 12MM, TIPO MANGUEIRA					
	AMARELA 100MT 220V.					
00156	PISCA 30L 12MM TIPO MANGUEIRA VERDE - Marca.: LUZ	UNIDADE	100.00	42,000	4.200,00	
	SOLAR					
	PISCA TIPO MANGUEIRA REDONDA 30L 12MM, TIPO MANGUEIRA					
	VERDE 100MT 220V.					
00157	PISCA 30L 12MM TIPO MANGUEIRA AZUL - Marca.: LUZ S	UNIDADE	100.00	42,000	4.200,00	
	OLAR					
	PISCA TIPO MANGUEIRA REDONDA 30L 12MM, TIPO MANGUEIRA					
	AZUL 100MT 220V.					
00158	BASTÃO CHUVA DE GELO - Marca.: LUZ SOLAR	UNIDADE	300.00	42,000	12.600,00	
	BASTÃO CHUVA DE GELO LUZ DE NATAL METEORO, COM 8 TUBOS					
	50CM.					
00159	CORTINA LED 3X3MT - Marca.: LUZ SOLAR	UNIDADE	50.00	42,000	2.100,00	
00160	CASCATA LED - Marca.: LUZ SOLAR	UNIDADE	100.00	47,000	4.700,00	
	CASCATA LED 300 LAMPADAS.					
00161	SOLAR POWER LED - Marca.: LUZ SOLAR	UNIDADE	100.00	117,000	11.700,00	
	SOLAR POWER LED FOGOS GLOBO GUIRLANDA.					
00162	RENA NATALINA COM LED - Marca.: GLOBAL	UNIDADE	10.00	283,000	2.830,00	
	RENA NATALINA COM LED BRANCO E MOVIMENTO 220V.					
00163	RENA NATALINA COM LED. - Marca.: GLOBAL	UNIDADE	10.00	283,000	2.830,00	
	RENA NATALINA COM LED BRANCO FIXA 220V.					
00164	PISCA PISCA SOLAR 10MT - Marca.: LUZ SOLAR	UNIDADE	50.00	47,000	2.350,00	
00165	PISCA FIO FLEXIVAL 10 MT - Marca.: LUZ SOLAR	UNIDADE	200.00	47,000	9.400,00	
	PISCA FIO FLEXIVEL 10 MTS, PROVA D'AGUA					
00166	PROJETOR DE LUZ NATALINA LASER 220V - Marca.: CHAN	UNIDADE	10.00	324,000	3.240,00	
	GXI					
00167	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA - Marca.: BRA	PAR	12.00	96,000	1.152,00	
	COL					

PREFEITURA MUNICIPAL



do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



00169	CINTO DE SEGURANÇA - Marca.: MULT ELETRICISTAS	UNIDADE	5.00	242,000	1.210,00
00170	CAPACETE DE SEGURANÇA ELETRECISTA - Marca.: BRACOL	UNIDADE	10.00	44,000	440,00
00172	PROTETOR DE OUVIDO - Marca.: WURTH	UNIDADE	20.00	2,750	55,00
00173	CONE SINALIZADOR - Marca.: SEGUNA	UNIDADE	10.00	44,000	440,00
00174	FITA PARA SINALIZAÇÃO - Marca.: WURTH	UNIDADE	20.00	16,800	336,00
00175	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 5,10X9MTS - Marca.: W BERTOLO	UNIDADE	2.00	1.470,000	2.940,00
00176	REATOR VAPOR DE SODIO DE 100W - Marca.: KELFONTE	UNIDADE	100.00	79,000	7.900,00
00177	REATOR VAPOR DE SODIO 150W - Marca.: KELFONTE	UNIDADE	100.00	79,000	7.900,00
00178	LAMPADA METALICA 150W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	150.00	49,000	7.350,00
00179	LAMPADA METALICA 100W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	100.00	46,000	4.600,00
00191	REFLETOR LED 50W - Marca.: EMPALUX BIVOLT.	UNIDADE	200.00	95,000	19.000,00
00204	DISJUNTOR 3P 90A - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	24.00	172,000	4.128,00
00205	DISJUNTOR 3P 100 - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	16.00	155,000	2.480,00
00206	DISJUNTOR 3P 125A - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	16.00	202,000	3.232,00
00216	CABO FLEXIVEL 1,5 MM - Marca.: LAMESA	METRO	3,500.00	1,700	5.950,00
00218	CABO DUPLEX 10MM - Marca.: LAMESA	UNIDADE	1,200.00	2,990	3.588,00
00227	INTERRUPTOR SOBREPOR - Marca.: PLUZIE PARA CAMPAINHA.	UNIDADE	320.00	8,800	2.816,00
				VALOR TOTAL R\$	2.814.925,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-015, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a



documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro



de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e anexos:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-015 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, 12 de Abril de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
C.N.P.J. nº 10.249.241/0001-22  
CONTRATANTE

BODAS CONSTRUTORA EIRELI  
C.N.P.J. nº 32.756.880/0001-17  
CONTRATADO

KELFONTE COM. VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI  
C.N.P.J. nº 32.371.749/0001-31  
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL